Lei nº 425

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Otaci

FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/51

PROJETO DE LEI Nº 232/51

ASSUNTO: Concede o auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) à Escola Profissional do bairro Meireles, mantida pela Sindicalização Operária Católica Feminina, de Fortaleza.

VEREADOR Secundiano Ferreira Furtado

LEI Nº 425 DE 20/11/51

DIOM Nº 5296 DE 07/12/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004251951
Projeto: 02321951
Autor: SECUNDIANO FERREIRA
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 425 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$5.000,00 à Escola Profissional do bairro do Meireles, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder/ o auxílio de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Escola Profissional do bairro do Meireles, mantida pela Sindicalização Operária Católica/ Feminina de Fortaleza.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo correrá à conta da verba 3ª - Contribuições e Auxílios - 3ª3 - Despêsas Diversas, letra h - Auxílios em Geral - do vigente Orçamento, e deverá ser entregue à orientadora dos Núcleos de Meireles e Mucuripe, daquela Sindicalização Operária, Dra.Narcisa Fonseca de Vasconcelos / / Araújo.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 232/51. 13/11/51

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede o auxílio de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr.$5.000,00) à Escola Profissional do bairro do Meireles, mantida pela Sindicalização Operaria Catolica Feminina de Fortaleza

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr.$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) à Escola Profissional do bairro do Meireles, mantida pela Sindicalização Operária Católica Feminina de Fortaleza.

§ Único - O auxilio de que trata o presente artigo correrá à conta da verba competente do Orçamento vigente e deverá ser entregué à Orientadora dos Nucleos de Meireles e Mucuripe, daquela Sindicalização Operária- Sra. Narcisa Fonseca de Vasconcelos Araujo.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1 951.

Secundiano Ferreira Guimarães
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

A Escola Profissional a ser beneficiada, mantem um curso para moças pobres, filhas de operarios, marítimos e pescadores, ministrando - as mesmas aulas de corte, costura, outros trabalhos manuais e alfabetização.

A finalidade da referida Escola Profissional, que possibilita instrução as moças pobres das praias e arrabaldes do Meireles e Mucuripe, preocupando-as com um interesse que de futuro podera proporcionar-lhes um meio de vida honesto, justifica plenamente este projeto.

Secundiano Ferreira Guimarães
Vereador.

Aprovado a unanimidade
em 1ª discussão. 13.11.51

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 137/51 (Ao Projeto de Lei nº 232/51).

Vem o vereador Secundiano Ferreira Guimarães de apresentar à consideração desta Câmara Municipal o projeto de lei nº 232/51, autorizando o Executivo a conceder o auxilio de Cr$ 5.000,00 à Escola Profissional do bairro do Meireles, nesta capital, mantida pela Sindicalização Operária Católica Feminina de Fortaleza.

Justificando sua proposição, o mesmo vereador esclareceu que a mencionada instituição mantém um curso para moças pobres, no qual se ministram ensinamentos de arte, costura, trabalhos manuais e alfabetização.

Aceitando que assim seja, temos que convir que a Escola Profissional do Meireles está realizando uma obra de assistência social meritória, fazendo jús, por esse motivo, a que os poderes públicos municipais a auxiliem.

Daí por que achamos justo que o plenário da Casa, a exemplo do que até aqui tem feito com outras entidades idênticas, aprove o projeto de lei em aprêço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1951.

Ass) Francisco de Paula Rebouças Pres.
Relator

Rebouças F.

Raimundo C. F. Leite

Sebastião C. Nogueira

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROJETO
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 232/51.

Aprovada 14-11-51 Alencar Araujo

Autoriza a concessão do auxilio de .... Cr. $5.000,00 á Escola Profissional do bairro do Meireles, nesta capital

Artº 1º- Fica O Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cinco mil Cruzeiros (Cr$5.000,00), à Escola Profissional do bairro do Meireles, mantida pela Sindicalização Operária Catolica / Feminina, de Fortaleza.

Parágrafo único - O auxilio de que trata este artigo correrá à conta da verba 56 - Contribuições e Auxilios - 8994 - Despesas Diversas, letra B - Auxilios em geral - do vigente orçamento, e deverá ser entregue à orientadora dos Nucleos de Meireles e Mucuripe, daquela Sindicalização Operária, Sra. Narcisa Fonseca de Vasconcelos ~~Arruda~~ Araujo.

Art. 2º -: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de novembro de 1951.

José Martins Rosa Presidente

Enoch. - Fraco

Luciano Magalhães.